



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHÃO DAS NEVES
ESTADO DA BAHIA
CNPJ 14.100.747/0001-26
Praça Municipal, 27 – Centro
CEP 47970-000 - Riachão das Neves/BA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 95/2017 – INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 03/2017

ADITIVO DE AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 42/2017.

O **MUNICÍPIO DE RIACHÃO DAS NEVES**, Estado da Bahia, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº. 14.100.747/0001-26, estabelecido na Praça Municipal, nº. 27, nesta cidade de Riachão das Neves (BA), neste ato representado pelo Sr. Miguel Crisóstomo Borges Neto, brasileiro, casado, funcionário público, residente e domiciliado na Avenida JK, nº; 110, nesta cidade de Riachão das Neves(BA), portador da Identidade 06.555.298-96-SSP-BA e CPF 698.270.875-68, na qualidade de Prefeito Municipal, e **ADENES OLIVEIRA DE SOUZA – ME (“AD OLIVEIRA CONSULTORIA E ASSESSORIA PUBLICA”)**, CNPJ Nº 26.799.532/0001-24, pessoa jurídica de direito privado, estabelecida na Rua Jose de Alencar, nº 341, casa, centro, Barreiras-BA, neste ato representado pelo seu titular o Sr. Adenes Oliveira de Souza, brasileiro, casado, empresário, portador do CPF nº. 910.354.655-15 e célula de Identidade nº. 05.680.153-04 SSP/BA, domiciliado na Rua Serra Negra, nº 563, casa, Barreiras-BA, formalizaram o Contrato de Prestação de Serviços nº 42-2017, originado do processo Administrativo nº 95/2017, Processo de Inexigibilidade de Licitação nº 03/2017, tendo como objeto a Prestação de serviço técnicos especializados de assessoria e consultoria nas áreas financeira, implantação e acompanhamentos do processo administrativo, acompanhamento na inserção dos dados da GFIP junto a Receita Federal, acompanhamento na inserção de dados da prestação de conta dos convênios, transporte- PETE-BA e Companhia de Desenvolvimento Urbano do Estado da Bahia-CONDER, convênios/termos compromisso junto FNDE, deste Município, e conforme justificativas constantes no presente processo têm justo acordo, neste ato, alterar o presente Contrato conforme abaixo se declara:

CLÁUSULA 1ª – DO OBJETO: Prestação de serviço técnicos especializados de assessoria e consultoria nas áreas financeira, implantação e acompanhamentos do processo administrativo, acompanhamento na inserção dos dados da GFIP junto a Receita Federal, acompanhamento na inserção de dados da prestação de conta dos convênios, transporte- PETE-BA e Companhia de Desenvolvimento Urbano do Estado da Bahia-CONDER, convênios/termos compromisso junto FNDE, deste Município.

CLÁUSULA 2ª – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA;

O presente aditivo vigorará com as seguintes dotações orçamentárias:

- Classificação Institucional: 02.04.000 – Secretaria Municipal de Administração e Finanças,
- Projeto/Atividade: 04.122.010.2005 – Gestão das Ações da Secretaria de Administração e Finanças,
- Elemento de Despesa: 3.3.9.0.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica,
- Fonte de Recursos: 00 – Recursos Ordinários;

- Caso tenha necessidade de acrescentar ou substituir alguma Dotação Orçamentaria, para adequar ao Orçamento de 2022 , este procedimento será feito através de Apostilamento de Dotação.

CLÁUSULA 3ª – DA VIGÊNCIA;

A PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA DESTE CONTRATO – Conforme justificavas constantes no presente processo, o Município de Riachão das Neves (BA) e o contratado tem justo e acordado, neste ato, prorrogar a vigência do presente Contrato para o período de 01 de Janeiro de 2022 a 31 de Março de 2022.

Nada mais havendo a alterar, o Município de Riachão das Neves(BA) e o contratado, declarando não haver interesse em alterar nenhuma outra cláusula do presente Contrato, assinam o presente Termo Aditivo juntamente com as testemunhas que também o assinam, depois de lido e achado conforme, que se juntará ao Contrato formando um todo único, indivisível e inseparável para todos os efeitos legais, retificando o Contrato nos termos aqui expressamente alterados e ratificando os demais termos do Contrato não expressamente alterados neste instrumento.

Riachão das Neves (BA), 13 de dezembro de 2021.


MUNICÍPIO DE RIACHÃO DAS NEVES
Miguel Crisóstomo Borges Neto


ADENES OLIVEIRA DE SOUZA EIRELI-ME
CNPJ: 26.799.532/0001-24 V. ESTADUAL-137.510.927 ME
ADENES OLIVEIRA DE SOUZA

Proprietario

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHÃO DAS NEVES

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 95/2017 – INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO - Nº 03/2017

EXTRATO TERMO ADITIVO DE PRAZO

Contrato nº. 42/2017–A Prefeitura Municipal de Riachão das Neves - BA, torna público, para conhecimento dos interessados, que celebrou Termo de Aditamento de Prazo ao Contrato nº 42/2017. Contratantes: O MUNICÍPIO DE RIACHÃO DAS NEVES e a Empresa a ADENES OLIVEIRA DE SOUZA – ME (“AD OLIVEIRA CONSULTORIA E ASSESSORIA PUBLICA”), CNPJ Nº 26.799.532 0001-24, pessoa jurídica de direito privado, estabelecida na Rua Jose de Alencar, nº 341, casa, centro, Barreiras-BA; Objeto: Prestação de serviço técnicos especializados de assessoria e consultoria nas áreas financeira, implantação e acompanhamentos do processo administrativo, acompanhamento na inserção dos dados da GFIP junto a Receita Federal, acompanhamento na inserção de dados da prestação de conta dos convênios, transporte- PETE-BA e Companhia de Desenvolvimento Urbano do Estado da Bahia-CONDER, convênios/termos compromisso junto FNDE, deste Município. Vigência: 01/01/2022 a 31/03/2022; Assinam: Miguel Crisostomo Borges Neto pelo Município e Adenes Oliveira de Souza, pelo contratado.

Riachão das Neves (BA), 20 de dezembro de 2021.

MIGUEL CRISOSTOMO BORGES NETO
Prefeito Municipal